

E o que compete à reitoria

Destra maneira determinou a apuragão imparcial dos fatos, para averiguar a impunidade e/ou imoderacia do servidor, bem como das ações de gestão municipal.

Assegurando-se ao acusado ampla defesa",  
obrigado a promover-lhe a ausência de irregularidade no serviço público e  
"Art. 2G5 - A autoridade que houver ciência de irregularidade no serviço público e

A Legislagão Municipal a qual se econtram vinculados os servidores e as autoridades administrativas determina em seu artigo 205, Le. Municipal 1.445/92, o seguinte:

Arrebenadas e o posto danificado pelo trator.  
trator na cagamba pela Rua Padre Angélio, e ao convergir à esquerda, os filos formam servidore envolvidos nos fatos conduziu o caminhão de propriedade desse município, com um apuragão, por intermédio da preserte SINDICANCIÁ. Constava que no dia 31/05/2023, o Municipal de Cbras e Desenvolvimento Urbano - Sr. João Carlos Rocha, determinou a Ao tomar conhecimento dos fatos narrados no ofício 78/2023, expedido pelo Secretário

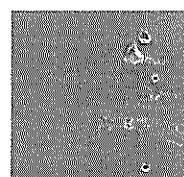
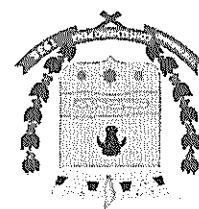
## I - RELATÓRIO

ENVOLVIDO: ARMANDO DE OLIVEIRA

SINDICANCIÁ N° 001/2023.

Sabinete da Prefeitura:

DECISÃO:





## I - FUNDAMENTOS:

Por intermédio do Relatório Final assinado pela Ilma. Presidente da Comissão Processante - Sra. Crisitina Lethyelle Santos Silva, foi sugerida a esta Chefe do Poder Executivo, o arquivamento da Sindicância pelos fatos abaixo:

Não bem fundamentado o relatório final, restou comprovado que a fixação de propriedade da concessão de energia elétrica de Minas Gerais estava abaixo do determinado na "Norma de Distribuição", instituída pela CEMIG, conforme cópia que faz parte do relatório final.

No item 5.1.2.1.2, está estabelecido que os condutores do ramal (fiação) devem ser instalados de forma a se optar as seguintes distâncias mínimas, medidas na vertical entre o ponto de maior flecha e o solo:

a em áreas urbanas

..... 550 metros

{ . }

Pela foto juntada ac oficic informador, foi apresentada medição, de onde se constata que o trator alocado em cima co caminhâc estava em uma altura de 4,53 (quatro metros e cinquenta e três centímetros). medida do solo até o teto do trator.

Foram ouvidas duas testemunhas que presenciaram ou chegaram logo depois do ocorrido - Srs. José Carmo Rodrigues e Deniton Luiz Pacheco. A primeira testemunha (José) afirmou categoricamente que os fios estavam bem baixos e que o poste quebrado já foi devidamente consertado.

A segunda testemunha (Deniton) disse não se lembrar como estavam os fios e que o poste já foi consertado.

Assim, entendo que os testemunhos corroboram o relatório final apresentado, que aponta a trouxidão dos fios, demonstrando que aqueles estavam abaixo do mínimo permitido para a roca - 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetros)

Conselheiro Pena - MG  
Prefeitura  
Município de Conselheiro Pena  
Nádia Filomena Dutra Franga  
Prefeita



Conselheiro Pena/MG, 02 de agosto de 2023.

Cumpre-se.

formalidades de direito.

Por fim, cumpridas as determinações, arquivou-se a presente SINDICIA, com as

Municipal da Qbras e Desenvolvimento Urbano, ficando esta incomida de informar ao

ARQUIVAMENTO da Sindicação, remetendo-se cópia desta decisão ao ITC. Secretário

servidor conductor do caminhão berl como quebra-danç ao erário público e determino o

abaxio do mínimo exigido para o local, que não couve imprudência ou imprudencia do

PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE, pois, restou inconveniente que a fiação estivesse

Dianete de todo o exposto, ACOLHO A SUGESTAO APRESENTADA PELA ILMA.

### III - CONCLUSÃO:

27

